



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

## **Tutela Cautelar Antecedente** **1006705-10.2026.5.02.0000**

**Relator: GRAZIELA CONFORTI TARPANI**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação: 19/05/2026**

**Valor da causa: R\$ 2.000,00**

**Partes:**

**REQUERENTE:** SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRICAS, GAS, HIDRAULICAS E SANITARIAS DO ESTADO DE SAO PAULO

**ADVOGADO:** CLAUDIO MOLINA

**REQUERIDO:** SIND DOS TRAB NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETR SAO PAULO

**ADVOGADO:** LEONARDO ALVES REGO

**CUSTOS LEGIS:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 CEJUSC-JT de 2ª Instância - Conflitos Coletivos  
 TutCautAnt 1006705-10.2026.5.02.0000  
 REQUERENTE: SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES  
 ELETRICAS, GAS, HIDRAULICAS E SANITARIAS DO ESTADO DE SAO

PAULO

REQUERIDO(A): SIND DOS TRAB NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETR SAO PAULO

### TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 042/26

Processo TRT/SP nº 1006705-10.2026.5.02.0000

### TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 17 horas, na sala de audiências “Francisco Pugliese”, localizada no 1º andar do Edifício-Sede deste Tribunal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial, FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO, com a presença da Exma. Sra. Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, LUCIANA BEZERRA DE OLIVEIRA, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, nos termos do Ato GP/VPJ nº. 01, de 02 de fevereiro de 2026, entre partes:

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- SINDINSTALAÇÃO; requerente.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SÃO PAULO- STIEESP; Requerido.**

Está presente o Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho, **Dr. Erich Vinícius Schramm.**

Está presente a Secretário da Vice-Presidência Judicial, **Sr. Stênio Alvarez Ferreira**.

O requerente, SINDINSTALAÇÃO, comparece representado pelo Preposto, Sr. Daniel da Silva do Nascimento, acompanhado pelo advogado, Dr. Cláudio Molina, OAB/SP nº 146.316.

O requerido, STIEESP, comparece representado pelo Presidente, Sr. Eduardo de Vasconcelos Correia Annunciato, acompanhado pelo advogado, Dr. Leonardo Alves Rego, OAB/SP nº 519.882.

A entidade sindical suscitada pretende negociar, além do teor do que já consta na última convenção coletiva, os seguintes tópicos:

a- Aumento do piso da categoria. O menor piso seria de R\$ 2.317,00, excetuando o trabalhador de linha viva de construção/manutenção para R\$ 2.817,00. Essa temática implica a adaptação das cláusulas 3 e 4 (fls. 37);

b- No tocante à cláusula 11ª, ficaria estabelecido que o pagamento seria mensal (auxílio refeição) (fls. 39);

c- No tocante ao PLR, cláusula 10ª, ficaria estabelecido o valor de R\$ 1.771,00, mantendo-se a cláusula como está redigida (fls. 39);

d- O vale-alimentação, previsto na cláusula 12ª, de forma precisa, no parágrafo § 1º, fls. 40, haveria a exclusão da expressão “ou ultrapassar dois atestados médicos”, bem como a perda do benefício só ocorreria a partir de duas faltas injustificadas;

e- No tocante à cláusula 9ª, § 1º, fls. 39, e a cláusula 25ª, fls. 46, que seja suprimida da convenção a escala 6x1. A entidade sindical dos trabalhadores pretende que essa escala não seja adotada, contudo, respeitando-se o limite de 44 horas semanais. A entidade sindical suscitada aceita que a empresa possa adotar a empresa 6x3, respeitando-se a jornada diária de 8 horas e o limite semanal de 44 horas;

f- Além das premissas acima, pretende a renovação do instrumento coletivo último com o reajuste do IPCA;

g- As diferenças do piso de 01/01 a 31/05/2026 seriam pagas como abono e em 03 vezes;

h- As demais diferenças serão pagas nos termos das respectivas cláusulas e em 03 vezes;

i- A entidade sindical suscitada só aceitará uma contraproposta patronal tão somente no PLR.

A entidade sindical suscitante irá fazer a assembleia patronal no dia 25/05/2026 e comunicará nos autos o resultado da deliberação assemblear.

A entidade sindical suscitada irá fazer a sua assembleia até quarta-feira, dia 27/05/2026.

A entidade sindical suscitada informa que a categoria não deliberou pela greve, contudo, teria ocorrido paralisação na empresa START em Taubaté. A VPJ entende que esta paralisação foi localizada, principalmente considerando a base territorial da entidade sindical suscitada (109 municípios), assim, entende que a cláusula de paz não foi violada.

O Ministério Público do Trabalho concorda com o encaminhamento ora adotado.

A assembleia da entidade suscitada terá data limite até o dia 27/05/2026, às 7 horas da manhã.

**Fica designada audiência em prosseguimento para o dia 27/05/2026, quarta-feira, às 15 horas, neste mesmo local.**

**A cláusula de paz é mantida até às 15 horas do dia 27/05/2026.**

Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho da audiência acima designada, para fins de indicação de Procurador/a comparecer na audiência já citada.

Cientes as partes, os advogados e o MPT.

Nada mais.

Audiência encerrada às 18h52min.

A presente ata é válida como comprovante de comparecimento aos presentes, com base no artigo 473, VIII da CLT.

**FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO**  
Desembargador do Trabalho

Ata redigida por *MAYARA ANTUNES NORBIN, Secretário(a) de Audiência.*



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO, em 22/05/2026, às 21:03:54 - 31f9e6a  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26052219014259000000299525711?instancia=2>  
Número do processo: 1006705-10.2026.5.02.0000  
Número do documento: 26052219014259000000299525711